

CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA

17 a 19 de Julho de 2013 Local: Auditório da Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe (AEASE) Av. Beira Mar, 2400 - Jardins Aracaju/SE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (PES)

Evento: 6° CEP - CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA E AGRONOMIA	
Local: Aracaju- SE	Data: 17 a 19/07/2013
PROPOSIÇÃO NºPES/OP/03/SE	
EIXO REFERENCIAL	
1. Formação Profissional	x 3. Organização Profissional
2. Exercício Profissional	4. Integração Profissional
5. Inserção Internacional	
Título da Proposição: Alteração da Lei 5194/66	
I – Situação existente	
Art. 5º- Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia, arquitetura ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.	
II – Descrição da Proposição	
Art. 5º- Só poderá ter em sua denominação as palavras engenharia ou agronomia a firma comercial ou industrial cuja diretoria for composta, em sua maioria, por engenheiros ou engenheiros-agrônomos registrados nos Conselhos Regionais. Parágrafo único: Na impossibilidade de se obter a maioria, a administração caberá ao engenheiro ou ao engenheiro agrônomo registrado no Conselho Regional.	
III - Justificativa	
Com o advento da Lei 12.378, não há mais a necessidade da inclusão dos Arquitetos e termos correlatos na referida Lei. A redação de um parágrafo único se faz necessária para dirimir qualquer dúvida que venha a ocorrer quando uma diretoria for composta por duas pessoas por exemplo.	
IV - Fundamentação legal	
Lei 5194/66	
V - Sugestão de mecanismo de implantação	
Aprovação nos poderes constituídos.	

A FAVOR: **46** CONTRÁRIOS: **00** ABSTENÇÕES: **00** APROVADA